

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA



SANTA ROSA, RS - 2023

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na X Mostra Cultural do *Campus* Santa Rosa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) e XI Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - *Campus* São Vicente do Sul.

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos *campi* e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º O IFFar Campus Santa Rosa irá selecionar e inscrever o número máximo de 1 (um) na modalidade produção audiovisual, 4 (quatro) apresentações artístico-culturais e 4 (quatro) trabalhos na modalidade de exposições, para a XI Mostra Cultural do IFFar.

Parágrafo único: Caso haja mais trabalhos inscritos na modalidade exposições, havendo a possibilidade de espaço e suportes para obras, ficará a critério da comissão organizadora avaliar a possibilidade de inclusão de mais obras do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas no Capítulo IV deste Regulamento, devem seguir temáticas ligadas da Agenda 2030, com enfoque para o objetivo nº 16, **Paz, justiça e instituições eficazes** e demais especificações técnicas presentes no Anexo II.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Assistência Estudantil, e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio dos Núcleos de Arte e Cultura, objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

I – promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais ao

longo do ano letivo;

II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;

V- proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar através de apresentações e exposições de diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A X Mostra Cultural do Campus Santa Rosa será realizada no dia **08 de agosto, no turno da noite e, dia 09 de agosto, no turno da manhã**, conforme cronograma, Anexo I, presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a X Mostra Cultural do IFFar SR serão gratuitas e seguirão as etapas conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural os estudantes regularmente matriculados no IFFar SR e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar SR.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural do Campus Santa Rosa incluir mais trabalhos de modo a completar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 8º Os interessados deverão se inscrever na X Mostra Cultural do IFFar SR usando formulário disponível no link: <https://forms.gle/yZTiS2hFBgqgug7o7>

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações.

Art. 9º Os trabalhos selecionados na X Mostra Cultural do Campus Santa Rosa serão enviados pelo NAC SR à Comissão Organizadora da XI Mostra Cultural do IFFar até o dia 16 de outubro através do formulário específico, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido anteriormente.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 10º Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

- I- Dança ou movimento corporal solo;
- II- Dança ou movimento corporal grupo;
- III- Manifestações teatrais;
- IV- Música instrumental;
- V- Música vocal;
- VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamação, leitura dramática e recital);
- VII- Performance interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas na forma de contação de estórias, declamação, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

EXPOSIÇÕES

Art. 11. Na modalidade Exposições de trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias, de acordo com seu nível de ensino (Ensino Básico ou Ensino Superior):

- I- Desenho/gravura;
- II- Fotografia;
- III- Pintura;
- IV- Escultura/Objeto Arte.
- V- Charge/ histórias em quadrinhos.
- VI- Instalações, intervenções e outras formas de Arte.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 12. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:
I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V DAS DELIMITAÇÕES APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 13. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos para sua exibição na Mostra.

EXPOSIÇÕES

Art. 14. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora, conforme cronograma.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 3º A obra será apresentada durante o período da Mostra Cultural disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

§ 4º Identificação do título do trabalho e seus autores, no verso do trabalho em lápis.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 15. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º Inserção de legenda informando título do trabalho e seus autores.

CAPÍTULO VI DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 16. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que o acompanham.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 17. Serão disponibilizados certificados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da X Mostra Cultural do IFFar Campus Santa Rosa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A relação com os trabalhos aprovados, bem como a ordem das apresentações, será publicada, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 19. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 20. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 21. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.

Art. 22. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Período – 2023
Inscrições	03 de julho a 03 de agosto
Divulgação dos inscritos	04 de agosto
Entrega dos trabalhos inscritos nas Modalidades de Exposição e Produção Audiovisual	Até dia 04 de agosto, na CAE
Divulgação do Cronograma de Apresentações	07 de agosto
X Mostra Cultural no Campus Santa Rosa	08 de agosto: às 19h para os Cursos Noturnos 09 de agosto: às 7h30min para os Cursos Diurnos Exposição de Artes Visuais: 08 de agosto a 01 de setembro
Premiação da X Mostra Cultural	11 de agosto
Envio dos nomes dos estudantes e/ou grupos selecionados na mostra local, bem como os trabalhos, para a Diretoria de Assistência Estudantil	Até 16 de outubro
Divulgação no Portal Institucional dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural	23 de outubro
Realização da XI Mostra Cultural do IFFar – Campus São Vicente do Sul.	26 e 27 de outubro
Certificação para os participantes	Até 04 de dezembro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

ANEXO II

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constituiu naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Não há limite de integrantes para categoria dança em grupo, não haverá distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros.

Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressam através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Não há limite de integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais. nessa categoria, também encaixam-se as performances.

Categoria Performance

A performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, podendo combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas.

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais

O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Junto faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e/ou escrita da proposta do trabalho. É compromisso do autor retirar a obra após o encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificadas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA

Desenho/Gravura

Deverá ter a dimensão de no mínimo 21 cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm.

Fotografia

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 15 cm X 21 cm e no máximo 20 cm X 30 cm.

Pintura/Assemblagem

A obra deverá ter a dimensão de no mínimo 21 cm X 29,7 cm e no máximo 42 cm x 29,7 cm.

Escultura/objeto arte

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50 cm x 50 cm x 50 cm (altura, largura e profundidade).

Outras

Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixam nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo *campus* proponente e espaço de exposição pelo *campus* que recebe a Mostra Cultural.

Modalidade Produção Audiovisual

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o H.264 Youtube, *Windows Media Video* (WMV), *Audio Video Interleave* (AVI) ou MP4.